



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

EDITAL N° 001/2026
**ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA
GENTE QUE FAZ**

A Prefeitura Municipal de Igarapava, através do Departamento de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a **Lei Municipal N° 1.227 de 11 de setembro de 2025**, faz saber que, visando combater o desemprego e promover a qualificação profissional no Município de Igarapava, realizará Seleção Pública para cadastros reservas de bolsistas para o **PROGRAMA GENTE QUE FAZ**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** possui caráter assistencial e tem como finalidade proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional por meio de cursos online e presenciais, elevação da escolaridade via Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), além da concessão de bolsa-auxílio e auxílio-alimentação.

1.2 O **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** visa a reinserção dos beneficiários no mercado de trabalho e a promoção da autogestão.

1.3. Os beneficiários participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania (requisito obrigatório para continuidade no **PROGRAMA GENTE QUE FAZ**) e desenvolverão suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, bem como em instituições conveniadas.

1.4. As atividades diárias serão exercidas nas áreas da tabela abaixo, totalizando **25 (vinte e cinco) horas** semanais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

Merenda Escolar	5h diárias
Limpeza Urbana	5h diárias
Varrição de vias públicas	5h diárias
Jardinagem	5h diárias
Capina	5h diárias
Obras	5h diárias

1.5. A jornada de atividades será de **5 (cinco) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, podendo se estender aos fins de semana (sábados, domingos e feriados), totalizando e **não excedendo 25 (vinte e cinco) horas semanais**.

Parágrafo único. Quando houver necessidade do serviço, o(a) contratado(a) poderá ser convocado(a) para exercer suas atividades aos sábados, domingos e feriados, mediante prévia comunicação, desde que respeitados os limites legais de jornada e não exceda o limite de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

1.6. A concessão da bolsa é regida pela **Lei Municipal N° 1.227 de 11 de setembro de 2025**.

1.7. Ressalta-se que o **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** não gera vínculo empregatício com o Município de Igarapava, nem obrigações trabalhistas ou previdenciárias além das previstas na referida Lei.

1.8. O **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** não confere direito a benefícios como incapacidade temporária para trabalho, aposentadoria por idade e/ou invalidez ou quaisquer outros benefícios decorrentes de vínculo empregatício.

2. DAS VAGAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

2.1. Este edital tem caráter de formação de **cadastro reserva**, obedecendo o limite de 150 (cento e cinquenta) bolsistas, e a convocação ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura de Igarapava/SP.

2.2. Os benefícios aos bolsistas serão concedidos de acordo com a tabela abaixo:

BOLSISTA	JORNADA SEMANAL	VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL DE BENEFÍCIOS
Homens e Mulheres	25 HORAS (5 horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo estender aos finais de semana e feriados).	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).	R\$ 100,00 (cem reais).	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

3. DA COORDENAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. O **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** será coordenado pelo **Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarapava**.

3.2. Os beneficiários serão selecionados por triagem realizada pelo **Departamento de Desenvolvimento Social – CadÚnico**, em conjunto com o **Departamento de Recursos Humanos do Município**.

3.3. Após a seleção, será exigida a realização de **exames médicos e laboratoriais**, a critério do profissional responsável, para aferir a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atividades, com a necessidade de laudo assinado.

3.4. Preferencialmente, esses exames deverão ser realizados por médicos vinculados à rede pública municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

As inscrições serão realizadas digitalmente:

ETAPAS	LINK DE ACESSO	PERÍODO
Inscrição digital	https://form.jotform.com/262105006120032 	10/08/2026 a 23/08/2026
Análise das Inscrições	Departamento de Desenvolvimento Econômico	24/08/2026 a 28/08/2026
Resultado Preliminar	Diário Oficial do Município de Igarapava	31/08/2026
Prazo para Interposição de Recurso	Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal (Paço Municipal) de 10h às 15 horas.	01/09/2026 a 03/09/2026
Resultado da Análise de Recursos	Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Gente Que Faz	04/09/2026
Resultado Final	Diário Oficial do Município de Igarapava	08/09/2026

5. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Somente será aceita a inscrição de **1 (um) beneficiário por família**.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

5.3. A inscrição deverá ser feita **via digital** pelo candidato interessado, não se aceitando inscrição condicional, por procuração, via postal ou qualquer outro meio.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela **Lei Municipal Nº 1.227 de 11 de setembro de 2025**, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.5. O candidato deverá manter as condições deste edital durante o período de sua inscrição e habilitação no programa.

5.6. Caso não atenda aos requisitos, o Departamento de Desenvolvimento Social, **poderá realizar visita domiciliar para verificar as informações prestadas**, e, persistindo a pendência, a inscrição será imediatamente cancelada e o candidato desligado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1. Os documentos apresentados no ato da inscrição deverão estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir a clara identificação do candidato.

6.2. Os Documentos Necessários no Ato da Inscrição e para Comprovação dos Requisitos deverão ser apresentados em **formato de arquivo digitalizado**, conforme abaixo:

- a) **Da Idade:** Documento oficial com foto, como cédula de identidade (RG), carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- b) **Da Situação de Desemprego:** Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

do próprio interessado, sob as penas da Lei, de estar desempregado. Comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração de próprio punho de não estar recebendo tal verba, bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

- c) **De Residência:** Todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Igarapava, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de IPTU, conta de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos (acompanhadas das respectivas certidões de nascimento), correspondência em nome do interessado.
- d) **Da Renda Bruta Familiar e/ou Individual:** Recibo, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CNIS, declaração de empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares (pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas), ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar, ou ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.
- e) **Da Qualidade de Único Beneficiário:** Declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do **PROGRAMA GENTE QUE FAZ**. Para efeitos deste Programa, considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda (devidamente formalizados pelo juízo competente), bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para sua subsistência.

7. DOS REQUISITOS:

7.1. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do **PROGRAMA GENTE QUE FAZ**, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser **brasileiro nato** ou **naturalizado**, ou, **cidadão português** a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quite com suas obrigações eleitorais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 8200

-
- b) **Estar quite com o Serviço Militar** para o candidato do sexo masculino.
 - c) Gozar de **boa saúde física e mental** e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades.
 - d) Ter **idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos**.
 - e) Estar desempregado **há pelo menos 1 (um) ano e não estar recebendo seguro-desemprego nem outro benefício equivalente**.
 - f) **Não possuir rendimentos próprios**, como por exemplo, recebimento de aluguel, aposentadoria, pensões, etc.
 - g) **Residir no Município de Igarapava há, no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto**.
 - h) **Pertencer à família de baixa renda**, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% do salário-mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa.
 - i) **Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado**.

7.2. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada no cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com as inscrições realizadas e as informações inseridas no sistema do Cadastro Único.

8.2. A ordem de preferência para convocação dos candidatos ao **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** será estabelecida com base nos seguintes critérios, aplicados sequencialmente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 8200

-
- a) Menor renda per capita familiar.
 - b) Ser o principal provedor (arrimo) da família.
 - c) Possuir maior número de dependentes ou encargos familiares.
 - d) Estar em situação de desemprego por período mais prolongado.
 - e) Ter maior idade.

8.3. Os candidatos serão classificados conforme critérios apresentados e numerados por lista classificatória.

8.4. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e às vagas a serem preenchidas no programa, mediante necessidade da administração pública.

9. DAS VAGAS RESERVADAS

9.1. Do total de vagas ofertadas pelo Programa, será reservado, preferencialmente:

- a) **3% (três por cento)** para pessoas com deficiência, devidamente comprovada por laudo médico atualizado, observada a compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas.
- b) **2% (dois por cento)** para pessoas egressas do sistema prisional, mediante comprovação documental da condição de egresso e desde que haja compatibilidade entre a atividade proposta e a situação do candidato.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data definida no item 4 do presente edital, por meio de publicação de extrato da lista de classificação no Diário Oficial do Município de Igarapava, disponível no site oficial da Prefeitura: www.igarapava.sp.gov.br. A lista completa estará disponível para consulta presencial dos candidatos junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico e Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Igarapava, após a conclusão do processo de seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento da publicação do resultado ou demais comunicados oficiais.

10.3. A Prefeitura Municipal de Igarapava não realizará comunicação individualizada com os candidatos, cabendo aos interessados manterem-se informados por meio das publicações no site oficial do Município (www.igarapava.sp.gov.br) e da fixação da listagem completa conforme item 10.1 do presente edital.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final disporá do prazo fixado no item 4 do presente edital, devendo protocolá-lo por escrito no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Igarapava.

11. DA CONCESSÃO E CONTINUIDADE DA BOLSA

11.1. Após a homologação da classificação final, o candidato convocado deverá comparecer na data estipulada no Edital de Convocação, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da convocação, no **Departamento de Desenvolvimento Econômico, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, nº 629, Jardim Nova Igarapava, Igarapava/SP.**

11.2. A homologação da seleção não implica, por si só, na convocação imediata do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar as publicações oficiais das chamadas, tanto no mural da Prefeitura Municipal de Igarapava quanto no Diário Oficial do Município.

11.3. O candidato convocado deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, a manutenção das condições declaradas no ato da inscrição, apresentando toda a documentação exigida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 8200

11.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação acarretará a perda automática da vaga, sendo convocado o candidato subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1. A Administração Municipal concederá aos bolsistas do **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** os seguintes **benefícios mensais**:

Auxílio Pecuniário	Auxílio-Alimentação	Total Geral dos Benefícios
R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

12.2. Além dos benefícios pecuniários e do auxílio-alimentação, os bolsistas terão acesso a ações de capacitação ocupacional e de cidadania, promovidas pelo município e/ou por entidades conveniadas, contratadas ou parceiras. A participação nessas atividades é obrigatória, sendo o não comparecimento injustificado motivo para desligamento do Programa no ato de renovação anual.

12.3. O vínculo do bolsista com o **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** terá duração inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante avaliação de desempenho, frequência, cumprimento das exigências previstas neste Edital e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

12.4. Para fins de **renovação anual da permanência no PROGRAMA GENTE QUE FAZ**, o bolsista deverá comprovar, obrigatoriamente, ao menos **uma** das seguintes condições:

- Matrícula ativa na Educação de Jovens e Adultos (EJA), **ou**;
- Inscrição no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), **ou**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

-
- Realização mínima de **03 (três)** cursos de qualificação profissional no período de 12 (doze) meses de contrato.

12.5. Cobertura por seguro de acidentes pessoais, contratado pela Administração Pública.

13. DA ASSIDUIDADE

13.1. Os beneficiários do Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico de frequência, sob responsabilidade da Coordenação, sendo a **assiduidade nas atividades uma condição obrigatória para o recebimento do Auxílio-Alimentação.**

13.2. **Fará jus ao Benefício de Assiduidade** o bolsista que cumprir integralmente a carga horária mensal estabelecida, sem qualquer tipo de ausência, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.3. Serão descontados dos benefícios previstos neste artigo, os dias em que os bolsistas apresentarem:

- a) As faltas injustificadas;
- b) As faltas justificadas com atestados médicos, quando ultrapassarem o número de 15 (quinze);
- c) Licença-maternidade;
- d) Qualquer outra ausência remunerada ou não, exceto as hipóteses listadas no item 13.4.

13.4. Para fins de justificativa, e sem prejuízo ao recebimento do Auxílio-Alimentação, serão consideradas ausências legalmente aceitas, desde que devidamente comprovadas, aquelas motivadas por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

-
- a) até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
 - b) até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
 - c) por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada;
 - d) por um dia, a cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
 - e) até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;
 - f) No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra “c” do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
 - g) Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
 - h) Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
 - i) Pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro;
 - j) Pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas, ou em exames complementares, durante o período de gravidez;
 - k) por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;
 - l) Até 3 (três) dias, a cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

13.5. As ausências elencadas no item 13.4 constituem exceções legais e não interferem no direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela **Lei Municipal Nº 1.227 de 11 de setembro de 2025**, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento e **não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP.**

14.2. Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Igarapava e afixadas no quadro da Prefeitura Municipal de Igarapava, de acordo com a ordem de classificação final.

14.3. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretará nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

14.4. O benefício será cancelado em caso de comprovação de falsidade nas informações prestadas no ato da inscrição.

14.5. A Prefeitura Municipal de Igarapava reserva-se o direito de conceder as Bolsas do **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pela Lei Municipal pertinente.

14.6. A presente Seleção Pública terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais **01 (um) ano** a critério da Administração.

14.7. O bolsista poderá ter seu benefício interrompido nas seguintes hipóteses:

- a) Cessação das condições que ensejaram a concessão do benefício.
- b) Descumprimento das regras do Programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 8200

-
- c) Não apresentação de Certificado de Curso ou matrícula no ENCCEJA/EJA no ato da renovação do contrato.
 - d) Registro de **2 (duas) faltas consecutivas não justificadas**.
 - e) Registro de **5 (cinco) faltas interpoladas não justificadas**, no mês de apuração.
 - f) Atos de insubordinação com chefe imediato, faltas constantes, atraso injustificado e outras infrações que caracterizem o Descumprimento das regras do PROGRAMA GENTE QUE FAZ, conforme o Art. 9º, II da Lei Municipal Nº 1.227/2025..

14.8. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

14.9. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa.
- b) Ser aposentado ou estar em idade para aposentadoria compulsória.
- c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo.
- d) Estar recebendo seguro-desemprego, outro benefício equivalente, ou possuir rendimentos próprios (aluguel, aposentadoria, pensões, etc.), conforme vedado pelo Art. 7º, VI e VII da Lei Nº 1.227/2025.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Desenvolvimento Social e Recursos Humanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 8200

14.11. O programa poderá ser descontinuado por ato do Poder Executivo, mediante justificativa fundada em alteração econômica, jurídica ou social relevante.

Igarapava-SP, 03 de agosto de 2026.

José Humberto Lacerda Rodrigues

Prefeito Municipal

Raphael Emilio Lemos

Diretor de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F54-744E-D65D-95B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 04/08/2026 15:22:08

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAPHAEL EMILIO LEMOS (CPF 347.XXX.XXX-06) em 04/08/2026 16:35:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9F54-744E-D65D-95B3>